

Aracruz/ES, 30 de janeiro de 2026.

MENSAGEM N.º 005/2026

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a criação do “Programa Meu Cartão Material e Uniforme Escolar”, que disponibiliza auxílio financeiro/crédito para aquisição de kits de materiais escolares e uniformes, destinado a estudantes da rede pública infantil e fundamental do Município.

Esse crédito, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno, será acessado pelos pais e/ou responsáveis, por meio de um cartão físico ou eventualmente de um aplicativo, possibilitando a compra direta de materiais escolares e uniformes, conforme diretrizes da secretaria de educação, em papelarias, estabelecimentos comerciais e empreendedores previamente cadastrados.

A proposição que ora apresentamos é inspirada em políticas públicas de inclusão, já adotadas por outros entes da federação como São Paulo e Brasília. Por meio desse cartão, os beneficiários podem adquirir material escolar e uniformes, diretamente em uma rede credenciada de papelarias, livrarias, armários e outros pequenos estabelecimentos comerciais e empreendedores, fortalecendo e estimulando a economia local, bem como o comércio em pequena escala.

Essa medida contribui diretamente para a redução da evasão escolar, pois a falta de materiais didáticos e uniformes se apresenta como um fator desmotivador para o aluno e representa, muitas das vezes um obstáculo ao seu desenvolvimento escolar, propiciando melhores condições de ensino aprendizagem aos 16.000 alunos da rede municipal de ensino.

Ao proporcionar melhores condições de aprendizado, o programa reforça o compromisso com a qualidade da educação, diminui burocracias inerentes ao processo de aquisição de materiais escolares e uniformes, e além disso, impulsiona a economia local, uma vez que o crédito concedido fomenta a demanda por produtos nos estabelecimentos credenciados.



Esse estímulo ao comércio regional poderá gerar ainda um aumento na circulação econômica das comunidades, inclusive abrindo novas oportunidades de emprego, resultando em impactos positivos para a população em geral, bem como fomenta a cidadania envolvendo ainda mais as famílias no processo de aquisição de materiais e uniformes.

De toda sorte, o projeto encontra amparo no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de primar pela educação de qualidade, incluindo a garantia e efetividade de programas suplementares de material didático-escolar e uniformes. Nesta mesma linha, a norma constitucional determina que o Estado deve efetivar a oferta de materiais escolares, alinhando-se, portanto, ao objetivo principal desta proposta, que fomentar melhorias nas condições de ensino e aprendizagem, e apoiar a formação de qualidade de todos os alunos da rede municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação, por tratar-se de matéria de relevante interesse social e educacional para o nosso Município, requerendo ainda que a matéria seja votada em **regime de urgência**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
NOME: LUIZ CARLOS COUTINHO
CPF: 30301599734
RG: 30301599734
NASCIMENTO: 01/01/1980
ENDERECO: Rua das Flores, 1000
Bairro: Morobá
Cidade: Aracruz
UF: ES
CEP: 29192-733
EMAIL: prefeito@aracruz.es.gov.br
Data: 2020-01-30 13:29:40-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 005, DE 30/01/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O “PROGRAMA MEU CARTÃO UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR” PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa "Meu Cartão Material e Uniforme Escolar", destinado à transferência direta de recursos financeiros para aquisição de uniformes e materiais escolares, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino, com o objetivo de atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior será concedido na forma de auxílio financeiro, a ser utilizado pelo responsável legal do estudante para a aquisição de uniformes e materiais escolares, conforme lista de itens especificados pela Secretaria da Educação do Município de Aracruz/ES.

§ 1º O uso do auxílio financeiro será restrito aos itens constantes da lista oficial e deverá ser realizado exclusivamente em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, de acordo com as necessidades de cada nível de ensino, sendo vedada qualquer outra destinação dos recursos.

§ 2º A concessão do auxílio financeiro será realizada por meio de cartão magnético ou outra tecnologia similar, que funcione exclusivamente como cartão de débito, garantindo que os recursos sejam utilizados conforme o disposto nesta Lei.

Art. 3º O descumprimento das regras do programa por parte dos estabelecimentos credenciados ou dos beneficiários implicará na aplicação de sanções, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

I - O estabelecimento comercial credenciado que violar as normas do programa estará sujeito à suspensão do credenciamento por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.



II - O beneficiário que infringir as normas do programa será excluído do benefício imediatamente e estará impedido de utilizá-lo nos 2 (dois) anos subsequentes, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa na forma da Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e celebrar contratos com entidades públicas e privadas para prover os recursos tecnológicos necessários à operacionalização do programa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos que se fizerem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Terão direito ao benefício instituído por esta Lei os estudantes devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino infantil e fundamental.

Art. 7º O benefício instituído por esta Lei será concedido anualmente, preferencialmente antes do início do ano letivo, podendo sua continuidade ser revista a cada exercício, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá instituir mecanismos de monitoramento, fiscalização e prestação de contas do uso dos recursos, com publicação de relatórios anuais de execução do programa no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO 30301599734
Nº: C-Br_O-CP-BRASIL_OU-Secretaria de
Receita Federal do Brasil _RFB_QC-RFB
CPR_AZ_OU_(EM BRANCO)_C
Data: 2024-03-14 10:21:00
LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Luzão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: 30301599734
Data: 2024-03-14 10:21:00 -03:00

Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: CARTÃO MATERIAL E UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

beneficiários	Quantidade de alunos	Valor do auxilio cartão material e uniforme escolar (R\$)	Total R\$
Estudantes matriculados na educação infantil	5300	250,00	1.325.000,00
Estudantes matriculados no ensino fundamental	10500	250,00	2.625.000,00
Acréscimo de matrículas / reserva técnica	200	250,00	50.000,00
TOTAL ANUAL			4.000.000,00

Aracruz, 30 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 GABRIEL CRUZ VIANA
Data: 30/01/2026 12:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Cruz Viana
Assessor I - Secretaria de Educação



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/authenticidade>
com o identificador 340037003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ms. 72

OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 020/2026

Aracruz, 30 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 005/2026.

Referência: Processo Eletrônico n.º 3.966/26

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a criar o “PROGRAMA MEU CARTÃO UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR” para estudantes da rede pública municipal de ensino de Aracruz/ES, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
LUIZ CARLOS COUTINHO
COUTINHO:30301599734
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
LUIZ CARLOS COUTINHO
COUTINHO:30301599734
0301599734

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Encaminha Projeto de Lei n.º 005/2026. - Processo 3966/2026

"segov.apoio" <segov.apoio@aracruz.es.gov.br>

30 de janeiro de 2026 às 13:50

Para: legislativo@aracruz.es.leg.br

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a criar o “PROGRAMA MEU CARTÃO UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR” para estudantes da rede pública municipal de ensino de Aracruz/ES, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis, em caráter de URGÊNCIA, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PREFEITURA DE ARACRUZ/ES

(027) 3270-7012/ (027) 3270-7018

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

Prefeitura do Município de Aracruz-ES

www.aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alan Lozer Dos Santos** em **30/01/2026 14:28**

Checksum: **6382B3D31530906BFE29FEEE90745DFCD7C76479F4FD6316F1EB832ECA65EBE8**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.